



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas
PALÁCIO AMARO CAVALCANTI

LEI Nº 347/87

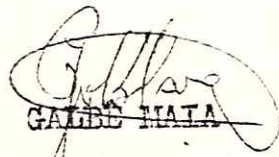
Determina a Criação e denominação à Escola Municipal na Sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica Criada a Escola Municipal edificada à Rua Henrique Ferreira na Sede do Município, e a partir da vigência da presente Lei, denominar-se-á, "Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros". Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas,
26 de agosto de 1987.


GALVÃO

Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Assessoria
Secretaria de Administração